

RADIADORES MODELO

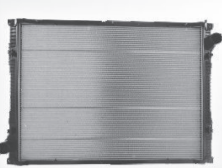
Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE

LINHA PESADA

LINHA AGRÍCOLA

MANGUEIRAS



(44) 3523-3995 / 3523-3485 Celular: 99931-1476 TIM radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189 Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440 Campo Mourão - PR

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - Edital Alterado. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

Camara Municipal de Quinta do Sol - PORTARIA Nº 00/2025. SARRINA YAMAI ARRUDA, Presidente da Camara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. NÚMERO DA MODALIDADE: 352024. REQUERENTE: TODAS AS SECRETARIAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

Município de Farol - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Município de Farol, no uso de suas atribuições legais, e seguinte processo de contratação:

Camara Municipal de Engenheiro Beltrão - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. Processo Licitatório nº 01/2025. Objeto: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços de assessoria de comunicação para a Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

Quinta do Sol - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. 1. Expediente Primeiro Termo Apostilamento da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Providência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador - RESOLUÇÃO Nº 01/2025. Dispõe sobre a Portaria nº 01/2025 de 21 de março de 2025, que regulamenta a concessão e o valor de diárias da Providência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador - PR.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. 1. Expediente Primeiro Termo Apostilamento da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 01/2024.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. 1. Expediente Primeiro Termo Apostilamento da Ata de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 01/2024.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025. INÍCIO DE VIGÊNCIA: 19/03/2025. DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/03/2025. FIM DA VIGÊNCIA: 19/03/2026.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 ALTERA O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E O OUTRO LADO, L. S. FRAGOSO - ME, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 2016.

AV. JOÃO BENTO, 719. Esquina com a Rua Roberto Brzezinski. (44) 99714-9771. garagem virtual.com



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/02/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/02/2025 FIM DA VIGÊNCIA: 04/02/2025

O Município de Boa Esperança, Paraná, após representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscarini, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3.314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 035/2024, para a futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos (ou entidades) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme as especificações, prevíes e exigências contidas no Edital deste certame.
 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição de materiais bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos interessados o registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
 1.3. Participam deste Registro de Preços (o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidades):

01 - TODAS SECRETARIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
 Registrar-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item	Qt	Unid	Descrição	V. Unit	RS	V. Total	RS
356	2.000	SAC	Cimento Portland SAC CP II-32	47,49	94.980,00		
			Resumo: Mantas Supremo				

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FONECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assumem(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, em especial a seguinte:

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
 5.1.1. A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o autorizador promover as respectivas modificações, considerando o preço registrado e desdobramentos no ato oficial.
 5.1.2. A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido (1 um) ano desse prazo temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
 5.1.3. Não ocorrerá o cancelamento do preço registrado pelo fornecedor se, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstradas e justificadas.
 5.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 5.1.5. No caso de cancelamento da ata de registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contratado e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FONECEDOR
 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 6.1.1. for liberado;
 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 6.1.3. não aceitar o preço revisado pela Administração;
 6.1.4. não cumprir o prazo registrado e assegurado o contratado e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação;
 6.1.5. o cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagra a liberação e o arrolamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro;
 6.1.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço por item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstradas e justificadas;
 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 7.2. No caso de cancelamento da ata de registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contratado e a ampla defesa.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FONECEDOR
 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 9.1.3. manter as condições de habilitação;
 9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

Município de Boa Esperança
 Joel Celso Buscarini
 Prefeito Municipal
 Contratante

Testemunhas:
 Nilton Sergio Antunes
 Gestor do Contrato
 Reginaldo Leite
 Fiscal do Contrato

Mara Cristina Garofalo
 Gestor do Contrato
 Andréia Maciel dos Santos
 Fiscal do Contrato

Leila Toni Buscarini
 Gestor do Contrato
 Viviane Hypólito Braga
 Fiscal do Contrato

Sandra Maria Mendes Burach
 Gestor do Contrato
 Raquel Barbosa de Medeiros
 Fiscal do Contrato

Lazaro Mendes da Silva
 Gestor do Contrato
 Felipe Gvidali Ferreira
 Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.
 14.2 A Ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Boa Esperança
 Joel Celso Buscarini
 Prefeito Municipal
 Contratante

ADRIANO P DA SILVA - DEPOSITO - ME
 Adriano Pereira Da Silva
 Represent. Legal
 Contratado(a)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/02/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/02/2025 FIM DA VIGÊNCIA: 04/02/2025

O Município de Boa Esperança, Paraná, após representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscarini, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3.314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 035/2024, para a futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos (ou entidades) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme as especificações, prevíes e exigências contidas no Edital deste certame.
 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição de materiais bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos interessados o registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
 1.3. Participam deste Registro de Preços (o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidades):

01 - TODAS SECRETARIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
 Registrar-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lote	Qt	Unid	Descrição	Marca/Origem	V. Unit	RS	V. Total	RS
1	2	UN	Asfalto Intertrac 10mm	Falcon	1,99	3,98	39,80	
2	2	UN	Asfalto Intertrac de 15mm 25x10	Falcon	2,99	5,98	59,80	
3	2	UN	Asfalto Intertrac de 20mm 30x15	Falcon	3,99	7,98	79,80	
4	2	UN	CAP SOLAR 20mm	Plastipol	0,90	1,80	18,00	
5	2	UN	CAP SOLAR 25mm	Plastipol	1,10	2,20	22,00	
6	2	UN	CAP SOLAR 30mm	Plastipol	1,30	2,60	26,00	
7	2	UN	CAP SOLAR 35mm	Plastipol	1,50	3,00	30,00	
8	2	UN	CAP SOLAR 40mm	Plastipol	1,70	3,40	34,00	
9	2	UN	CAP SOLAR 45mm	Plastipol	1,90	3,80	38,00	
10	2	UN	CAP SOLAR 50mm	Plastipol	2,10	4,20	42,00	
11	5	UN	Copa de concreto 20x20	Alpex	0,79	3,95	39,50	
12	5	UN	Copa de concreto 25x25	Alpex	0,99	4,95	49,50	
13	15	UN	Copa de concreto 30x30	Alpex	1,19	17,85	178,50	
14	20	UN	Joelho de Esgoto 100 mm 90º	Plastipol	2,20	44,00	440,00	
15	10	UN	Joelho de esgoto 150 mm 90º	Plastipol	2,90	29,00	290,00	
16	15	UN	Joelho esgoto 200 mm 90º	Plastipol	2,30	34,50	345,00	
17	25	UN	UNião 100mm 180º	Plastipol	1,20	30,00	300,00	
18	25	UN	UNião 150mm 180º	Plastipol	1,50	37,50	375,00	
19	20	UN	UNião 200mm 180º	Plastipol	2,40	48,00	480,00	
20	10	UN	UNião 300mm 180º	Plastipol	3,60	36,00	360,00	

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O PRAZO DE ENTREGA É DE NO MÁXIMO 7 (sete) DIAS; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO SANCCIONADOR.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de (1 um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a necessidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FONECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assumem(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, em especial a seguinte:

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
 5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
 5.1.1. A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o autorizador promover as respectivas modificações, considerando o preço registrado e desdobramentos no ato oficial.
 5.1.2. A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido (1 um) ano desse prazo temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
 5.1.3. Não ocorrerá o cancelamento do preço registrado pelo fornecedor se, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstradas e justificadas.
 5.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 5.1.5. No caso de cancelamento da ata de registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contratado e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FONECEDOR
 6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 6.1.1. for liberado;
 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 6.1.3. não aceitar o preço revisado pela Administração;
 6.1.4. não cumprir o prazo registrado e assegurado o contratado e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação;
 6.1.5. o cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagra a liberação e o arrolamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro;
 6.1.6. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço por item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstradas e justificadas;
 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 7.2. No caso de cancelamento da ata de registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contratado e a ampla defesa.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FONECEDOR
 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 9.1.3. manter as condições de habilitação;
 9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

Município de Boa Esperança
 Joel Celso Buscarini
 Prefeito Municipal
 Contratante

Testemunhas:
 Nilton Sergio Antunes
 Gestor do Contrato
 Reginaldo Leite
 Fiscal do Contrato

Mara Cristina Garofalo
 Gestor do Contrato
 Andréia Maciel dos Santos
 Fiscal do Contrato

Leila Toni Buscarini
 Gestor do Contrato
 Viviane Hypólito Braga
 Fiscal do Contrato

Sandra Maria Mendes Burach
 Gestor do Contrato
 Raquel Barbosa de Medeiros
 Fiscal do Contrato

Lazaro Mendes da Silva
 Gestor do Contrato
 Felipe Gvidali Ferreira
 Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.
 14.2 A Ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Boa Esperança
 Joel Celso Buscarini
 Prefeito Municipal
 Contratante

ADRIANO P DA SILVA - DEPOSITO - ME
 Adriano Pereira Da Silva
 Represent. Legal
 Contratado(a)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/02/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/02/2025 FIM DA VIGÊNCIA: 04/02/2025

O Município de Boa Esperança, Paraná, após representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscarini, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3.314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 035/2024, para a futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos (ou entidades) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme as especificações, prevíes e exigências contidas no Edital deste certame.
 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição de materiais bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos interessados o registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
 1.3. Participam deste Registro de Preços (o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidades):

01 - TODAS SECRETARIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
 Registrar-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Lote	Qt	Unid	Descrição	Marca/Origem	V. Unit	RS	V. Total	RS
1	2	UN	Asfalto Intertrac 10mm	Falcon	1,99	3,98	39,80	
2	2	UN	Asfalto Intertrac de 15mm 25x10	Falcon	2,99	5,98	59,80	
3	2	UN	Asfalto Intertrac de 20mm 30x15	Falcon	3,99	7,98	79,80	
4	2	UN	CAP SOLAR 20mm	Plastipol	0,90	1,80	18,00	
5	2	UN	CAP SOLAR 25mm	Plastipol	1,10	2,20	22,00	
6	2	UN	CAP SOLAR 30mm	Plastipol	1,30	2,60	26,00	
7	2	UN	CAP SOLAR 35mm	Plastipol	1,50	3,00	30,00	
8	2	UN	CAP SOLAR 40mm	Plastipol	1,70	3,40	34,00	
9	2	UN	CAP SOLAR 45mm	Plastipol	1,90	3,80	38,00	
10	2	UN	CAP SOLAR 50mm	Plastipol	2,10	4,20	42,00	
11	5	UN	Copa de concreto 20x20	Alpex	0,79	3,95	39,50	
12	5	UN	Copa de concreto 25x25	Alpex	0,99	4,95	49,50	
13	15	UN	Copa de concreto 30x30	Alpex	1,19	17,85	178,50	
14	20	UN	Joelho de Esgoto 100 mm 90º	Plastipol	2,20	44,00	440,00	
15	10	UN	Joelho de esgoto 150 mm 90º	Plastipol	2,90	29,00	290,00	
16	15	UN	Joelho esgoto 200 mm 90º	Plastipol	2,30	34,50	345,00	
17	25	UN	UNião 100mm 180º	Plastipol	1,20	30,00	300,00	
18	25	UN	UNião 150mm 180º	Plastipol	1,50	37,50	375,00	
19	20	UN	UNião 200mm 180º	Plastipol	2,40	48,00	480,00	
20	10	UN	UNião 300mm 180º	Plastipol	3,60	36,00	360,00	

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/02/2025
DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/02/2025 FIM DA VIGÊNCIA: 04/02/2025

O Município de Boa Esperança, Paraná, após representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscarini, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3.314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 035/2024, para a futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos (ou entidades) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme as especificações, prevíes e exigências contidas no Edital deste certame.
 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição de materiais bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos interessados o registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
 1.3. Participam deste Registro de Preços (o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidades):

01 - TODAS SECRETARIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:
 Registrar-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item	Qt	Unid	Descrição	Marca/Origem	V. Unit	RS	V. Total	RS
21	50	UN	Asfalto Intertrac 10mm 50	Plastipol	5,93	296,50		
22	40	UN	Asfalto Intertrac 15mm 40	Plastipol	1,89	75,60		
23	40	UN	Asfalto Intertrac 20mm 40	Plastipol	2,19	87,60		
24	40	UN	Asfalto Intertrac 25mm 40	Plastipol	2,37	94,80		
25	40	UN	Asfalto Intertrac 30mm 40	Plastipol	2,57	102,80		
26	40	UN	Asfalto Intertrac 35mm 40	Plastipol	2,77	108,80		
27	40	UN	Asfalto Intertrac 40mm 40	Plastipol	2,97	118,80		
28	40	UN	Asfalto Intertrac 45mm 40	Plastipol	3,17	126,80		
29	40	UN	Asfalto Intertrac 50mm 40	Plastipol	3,37	134,80		
30	40	UN	Asfalto Intertrac 55mm 40	Plastipol	3,57	142,80		
31	40	UN	Asfalto Intertrac 60mm 40	Plastipol	3,77	150,80		
32	40	UN	Asfalto Intertrac 65mm 40	Plastipol	3,97	158,80		
33	40	UN	Asfalto Intertrac 70mm 40	Plastipol	4,17	166,80		
34	40	UN	Asfalto Intertrac 75mm 40	Plastipol	4,37	174,80		
35	40	UN	Asfalto Intertrac 80mm 40	Plastipol	4,57	182,80		
36	40	UN	Asfalto Intertrac 85mm 40	Plastipol	4,77	190,80		
37	40	UN	Asfalto Intertrac 90mm 40	Plastipol	4,97	198,80		
38	40	UN	Asfalto Intertrac 95mm 40	Plastipol	5,17	206,80		
39	40	UN	Asfalto Intertrac 100mm 40	Plastipol	5,37	214,80		
40	40	UN	Asfalto Intertrac 105mm 40	Plastipol	5,57	222,80		
41	40	UN	Asfalto Intertrac 110mm 40	Plastipol	5,77	230,80		
42	40	UN	Asfalto Intertrac 115mm 40	Plastipol	5,97	238,80		